

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 01.504.670/0001-08, estabelecida na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, 419, Centro, Lebon Régis-SC, CEP 89515-000, endereço eletrônico tratoresforte@gmail.com, neste ato representado pela sócia majoritária Camilla Dall'Igna, vem respeitosamente interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que: “Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA SÍNTESE DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, que os produtos ofertados pela licitante vencedora e demais classificados não atendem o edital, visto a seguir a comparação do item solicitado e o item ofertado.

O lote nº 33 solicitado no termo de referência, conforme imagem a seguir é: SOPRADOR DE AR: Soprador de ar costal, combustível a gasolina; capacidade do tanque de combustível: 1.4 litros; cilindradas (cm³): 64.8; peso (kg): 9,8; potência (kw): 3.0/4; velocidade máxima do ar (m/s): 90s; rotação lenta (rpm): 2,500; rotação máxima (rpm) 7,200. Contém cintos acolchoados, proporcionando conforto ao operador; comando multifuncional; manejo fácil e

seguro. Garantia mínima: 01 ano. Marca/Modelo de Referência: Stihl BR 600. Equipamento novo.

33	SOPRADOR DE AR: Soprador de ar costal, combustível a gasolina; capacidade do tanque de combustível: 1.4 litros; cilindradas (cm³): 64.8; peso (kg): 9,8; potência (kw): 3.0/4; velocidade máxima do ar (m/s): 90s; rotação lenta (rpm): 2,500; rotação máxima (rpm) 7,200. Contém cintos acolchoados, proporcionando conforto ao operador; comando multifuncional; manejo fácil e seguro. Garantia mínima: 01 ano. Marca/Modelo de Referência: Stihl BR 600. Equipamento novo.	449909	Und.	3	4.299,67	12.899,01	Exclusiv o ME's e/ou EPP's
----	---	--------	------	---	----------	-----------	-------------------------------------

Abaixo podemos verificar a proposta do primeiro e segundo colocado:

37.247.494/0001-13 ME/EPP Aceita e habilitada	NORTHWEST MAQUINAS E FE... RS	Valor ofertado (unitário) R\$ 2.563.1100 Valor negociado (unitário) -	↑												
<p>Chat</p> <p>Proposta</p> <table border="1"> <tr> <td>Valor proposta (unitário total) R\$ 4.299.6600 R\$ 12.898.9800</td> <td>Valor ofertado (unitário total) R\$ 2.563.1100 R\$ 7.689.3300</td> <td>Valor negociado (unitário total) -</td> </tr> <tr> <td>Quantidade ofertada 3</td> <td>Marca/Fabricante VULCAN</td> <td>Modelo/Versao SV800</td> </tr> <tr> <td>Participação desempate ME/EPP Não se aplica</td> <td>Participação disputa final Não se aplica</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3">Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica</td> </tr> </table>				Valor proposta (unitário total) R\$ 4.299.6600 R\$ 12.898.9800	Valor ofertado (unitário total) R\$ 2.563.1100 R\$ 7.689.3300	Valor negociado (unitário total) -	Quantidade ofertada 3	Marca/Fabricante VULCAN	Modelo/Versao SV800	Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica		Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica		
Valor proposta (unitário total) R\$ 4.299.6600 R\$ 12.898.9800	Valor ofertado (unitário total) R\$ 2.563.1100 R\$ 7.689.3300	Valor negociado (unitário total) -													
Quantidade ofertada 3	Marca/Fabricante VULCAN	Modelo/Versao SV800													
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica														
Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica															
36.374.350/0001-65 ME/EPP	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA... PR	Valor ofertado (unitário) R\$ 2.569.4700 Valor negociado (unitário) -	↑												
<p>Chat</p> <p>Proposta</p> <table border="1"> <tr> <td>Valor proposta (unitário total) R\$ 4.299.1000 R\$ 12.897.3000</td> <td>Valor ofertado (unitário total) R\$ 2.569.4700 R\$ 7.708.4100</td> <td>Valor negociado (unitário total) -</td> </tr> <tr> <td>Quantidade ofertada 3</td> <td>Marca/Fabricante VULCAN</td> <td>Modelo/Versao SV800 - 5HP</td> </tr> <tr> <td>Participação desempate ME/EPP Não se aplica</td> <td>Participação disputa final Não se aplica</td> <td></td> </tr> </table>				Valor proposta (unitário total) R\$ 4.299.1000 R\$ 12.897.3000	Valor ofertado (unitário total) R\$ 2.569.4700 R\$ 7.708.4100	Valor negociado (unitário total) -	Quantidade ofertada 3	Marca/Fabricante VULCAN	Modelo/Versao SV800 - 5HP	Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica				
Valor proposta (unitário total) R\$ 4.299.1000 R\$ 12.897.3000	Valor ofertado (unitário total) R\$ 2.569.4700 R\$ 7.708.4100	Valor negociado (unitário total) -													
Quantidade ofertada 3	Marca/Fabricante VULCAN	Modelo/Versao SV800 - 5HP													
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica														

O primeiro colocado (NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA) ofertou a marca VULCAN modelo SV 800. Ao acessarmos o site da marca: <https://www.vulcanequipamentos.com.br/soprador-de-folhas-costal-gasolina-2t-79-4cc-5hp-sv800-vulcan-trent.html>, verificamos que o produto ofertado não atende as especificações do edital pois:

- O produto ofertado possui peso de 10,650 kg, superior ao solicitado em edital. Edital solicita peso de 9,8 kg;
- O produto ofertado possui velocidade do ar de 97,20m/s, superior ao solicitado em edital. Edital solicita velocidade máxima do ar de 90 m/s;

- O produto ofertado possui rotação lenta de 3.000 rpm, superior ao solicitado em edital. Edital solicita rotação lenta de 2.500 rpm. Ou seja, a máquina não consegue diminuir sua rotação e chegar ao valor solicitado de 2.800 rpm. Uma rotação mais baixa do motor significa menor consumo de combustível e menor desgaste do mesmo. Manter o motor na faixa de rotação ideal evita acelerações desnecessárias e reduz o estresse sobre o motor, resultando em uma maior eficiência;
- O produto ofertado possui rotação máxima de 7.500 rpm, superior ao solicitado em edital. Edital solicita rotação lenta de 7.200 rpm. O motor da máquina em uma rotação superior pode resultar em um desperdício de energia e um consumo excessivo de combustível
- O produto ofertado possui 3 meses (90 dias) de garantia. Edital solicita garantia de 1 ano;
- O edital coloca como MARCA/MODELO de Referência Stihl BR 600, o produto ofertado pelo primeiro colocado diverge dessa solicitação.

Código Vulcan: 81941

Modelo: SV800

Motor: Gasolina 2 Tempos - 25:1

Potência: 5,0HP - 79,4cc

Rotação: Máxima 7,500 RPM - Na Lenta 3.000 RPM

Velocidade do ar: 97,20 m/s - 350 km/h

Partida: Manual Retrátil

Tanque: 02 litros Consumo: aproximadamente 1,4 Litros por hora

Autonomia: Aproximadamente 01 hora e 30 minutos Nível de Ruído: 110 Db

Peso do produto: 10,650kg **Peso com embalagem:** 13,250kg

Dimensões do Produto: [A x L x P] cm: 150 x 55 x 35 **Dimensões da Embalagem:** [A x L x P] cm: 53 x 39 x 59

Acessórios: 01 Cinto de Sustentação, 01 Chave de Vela, 01 Chave Allen, 01 Dosador de Combustível e Manual do Produto.

Apresentação: Em uma Caixa 53x39x59cm contendo: 01 Motor do Soprador, 01 Duto Reto 80mm x 38 cm, 01 Duto Reto 80mm x39cm, 01 Duto Reto 80mm x 33 cm, 01 Duto Sanfionado com 2 Abraçadeiras, 01 Chave de Vela, 01 Chave Allen, 01 Dosador de Combustível, 01 Cinto de Sustentação, 01 Punho e Manual do Produto.

Código de Barra: 7898606781941



10. TERMO DE GARANTIA

A Spinner Indústria e Comércio Ltda. garante este produto contra defeitos de fabricação por um período de 3 (três) meses garantia de fábrica e mais 03 meses garantia exigido por lei de acordo com artigo 26 do Código de defesa do Consumidor, a partir da data de emissão da nota fiscal de venda ao consumidor final, comprometendo-se a reparar ou substituir dentro do período da garantia as peças que sejam reconhecidas pelo nosso departamento técnico como defeituosas.

ESTA GARANTIA NÃO COBRE DANOS CAUSADOS POR:

- Transporte inadequado, quedas e acidentes de qualquer natureza, uso indevido, e descumprimento das instruções contidas neste manual.
- Manutenção executada por pessoas não autorizadas.
- Uso de peças não originais.
- Produto violado
- Peças que sofrem desgaste natural com o uso.
- Produto com o certificado de garantia preenchido de forma incorreta.

Importado e Distribuído por:

Spinner Ind. E Comércio Ltda.
CNPJ: 05.062.477/0001-15
Rua: Dario Borges de Lis, 1080 CDI.
Guarapuava – Paraná – Brasil
CEP 85063-480
Tel: 55 42 3621-9100
SAC: 0800 7270069

Web site: www.vulcanequipamentos.com.br
E-mail: spinpecas@spinpecas.com.br

O segundo colocado (DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA) ofertou a marca VULCAN modelo SV 800. Ao acessarmos o site da marca: <https://www.vulcanequipamentos.com.br/soprador-de-folhas-costal-gasolina-2t-79-4cc-5hp-sv800-vulcan-trent.html>, verificamos que o produto ofertado não atende as especificações do edital pois:

- O produto ofertado possui peso de 10,650 kg, superior ao solicitado em edital. Edital solicita peso de 9,8 kg;
- O produto ofertado possui velocidade do ar de 97,20m/s, superior ao solicitado em edital. Edital solicita velocidade máxima do ar de 90 m/s;
- O produto ofertado possui rotação lenta de 3.000 rpm, superior ao solicitado em edital. Edital solicita rotação lenta de 2.500 rpm. Ou seja, a máquina não consegue diminuir sua rotação e chegar ao valor solicitado de 2.800 rpm. Uma rotação mais baixa do motor significa menor consumo de combustível e menor desgaste do mesmo. Manter o motor na faixa de rotação ideal evita acelerações desnecessárias e reduz o estresse sobre o motor, resultando em uma maior

eficiência;

- O produto ofertado possui rotação máxima de 7.500 rpm, superior ao solicitado em edital. Edital solicita rotação lenta de 7.200 rpm. O motor da máquina em uma rotação superior pode resultar em um desperdício de energia e um consumo excessivo de combustível
- O produto ofertado possui 3 meses (90 dias) de garantia. Edital solicita garantia de 1 ano;
- O edital coloca como MARCA/MODELO de Referência Stihl BR 600, o produto ofertado pelo primeiro colocado diverge dessa solicitação.

Código Vulcan: 81941

Modelo: SV800

Motor: Gasolina 2 Tempos - 25:1

Potência: 5,0HP - 79,4cc

Rotação: Máxima 7,500 RPM - Na Lenta 3.000 RPM

Velocidade do ar: 97,20 m/s - 350 km/h

Partida: Manual Retrátil

Tanque: 02 litros Consumo: aproximadamente 1,4 Litros por hora

Autonomia: Aproximadamente 01 hora e 30 minutos Nível de Ruído: 110 Db

Peso do produto: 10,650kg **Peso com embalagem:** 13,250kg

Dimensões do Produto: [A x L x P] cm: 150 x 55 x 35 **Dimensões da Embalagem:** [A x L x P] cm: 53 x 39 x 59

Acessórios: 01 Cinto de Sustentação, 01 Chave de Vela, 01 Chave Allen, 01 Dosador de Combustível e Manual do Produto.

Apresentação: Em uma Caixa 53x39x59cm contendo: 01 Motor do Soprador, 01 Duto Reto 80mm x 38 cm, 01 Duto Reto 80mm x39cm, 01 Duto Reto 80mm x 33 cm, 01 Duto Sanfonado com 2 Abraçadeiras, 01 Chave de Vela, 01 Chave Allen, 01 Dosador de Combustível, 01 Cinto de Sustentação, 01 Punho e Manual do Produto.

Código de Barra: 7898606781941



10. TERMO DE GARANTIA

A Spinner Indústria e Comércio Ltda. garante este produto contra defeitos de fabricação por um período de 3 (três) meses garantia de fábrica e mais 03 meses garantia exigido por lei de acordo com artigo 26 do Código de defesa do Consumidor, a partir da data de emissão da nota fiscal de venda ao consumidor final, comprometendo-se a reparar ou substituir dentro do período da garantia as peças que sejam reconhecidas pelo nosso departamento técnico como defeituosas.

ESTA GARANTIA NÃO COBRE DANOS CAUSADOS POR:

- Transporte inadequado, quedas e acidentes de qualquer natureza, uso indevido, e descumprimento das instruções contidas neste manual.
- Manutenção executada por pessoas não autorizadas.
- Uso de peças não originais.
- Produto violado
- Peças que sofrem desgaste natural com o uso.
- Produto com o certificado de garantia preenchido de forma incorreta.

Importado e Distribuído por:

Spinner Ind. E Comércio Ltda.
CNPJ: 05.062.477/0001-15
Rua: Dario Borges de Lis, 1080 CDI.
Guarapuava – Paraná – Brasil
CEP 85063-480
Tel: 55 42 3621-9100
SAC: 0800 7270069

Web site: www.vulcanequipamentos.com.br
E-mail: spinpecas@spinpecas.com.br

Obviamente os licitantes melhores colocados ofertaram a proposta mais vantajosa à Administração Pública, entretanto, não atenderam aos requisitos MÍNIMOS do edital, razão pela qual devem ser DESCLASSIFICADOS, como medida de justiça aos demais participantes do certame.

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação.

Assim, verifica-se pontualmente que a empresa vencedora **não apresentou a proposta mais vantajosa, uma vez que oferta produtos que não atendem às exigências do edital.**

Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria

Sylvia Zanella Di Pietro:

*“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)”*.

Frisa-se mais uma vez que, inexistente proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias.

Nestes termos, percebe-se de forma incontestável que a empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** foi EQUIVOCADAMENTE consagrada vencedora, pelas razões fáticas e legais acima narradas, o que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, **toma-se necessário à segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu**, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto posto percebe-se **que o presente recurso merece PROVIMENTO**, e por conta disso, a Douta Pregoeira **deve inabilitar e desclassificar a empresa: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA e DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA**

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER o recorrente:

a) o integral provimento do presente recurso, pelas razões e fundamentos invocados;

b) Seja REFORMADA a decisão da Douta Pregoeira, que declarou como vencedora a empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** por motivos consignados neste recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Lebon Régis, 09 de dezembro de 2024.

CAMILLA DALL'IGNA
RG 4.968.421 / CPF 080.375.899-51
FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 01.504.670/0001-08